



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 693937
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdiicionado: Câmara Municipal de Galiléia

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de denúncia formulada pelo Sr. Ivanês Martins Euriques, acompanhada de relatório de auditoria independente e documentos, noticiando possíveis irregularidades praticadas por Santo José Malta à frente da presidência da Câmara Municipal de Galiléia, no período de 1997 a 2000.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 07/07/2015 (f. 1126), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição ao erário municipal no valor de R\$3.504,21 (três mil quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos) pelo Sr. Santos José Malta, Presidente da Câmara Municipal à época. Ainda, determinaram o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para providências cabíveis.

A decisão transitou em julgado em 20/07/2016, conforme certificado à f. 1128.

À vista do pagamento voluntário da multa, foi emitida a Certidão de Quitação n. 610/2016 (f. 1145). Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Tomadas as medidas cabíveis determinadas no acórdão e considerando que não há demais medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, encaminham-se os autos para arquivamento, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 28 de março de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.